

O plano de saúde deve cobrir tratamento **fora do rol taxativo** caso ele seja mais apropriado e eficaz para o paciente. O entendimento é da 1<sup>a</sup> Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que seguiu a jurisprudência consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça para obrigar um plano de saúde a fornecer um remédio.

Segundo o processo, a autora entrou com uma ação para ter direito ao medicamento Ivosidenibe, a fim de tratar um câncer hepático raro. Na via administrativa, o plano negou a compra.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** Conjur, em 30.08.2025